



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://portal.uern.br/

EDITAL Nº 022/2024 - PRAE/UERN/2024

Processo nº 04410060.001858/2023-65

TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO DE FLUXO CONTÍNUO PARA ACESSO AO PROGRAMA DE MORADIA UNIVERSITÁRIA - MODALIDADE AUXÍLIO FINANCEIRO - ANO LETIVO 2024.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, e considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) de números 01, 04, 05 e 10, torna público, pelo presente Edital, a abertura do processo seletivo de fluxo contínuo para acesso ao Programa de Moradia Universitária na modalidade Auxílio Financeiro, ano letivo 2024, conforme as Resoluções [n.º 008/2019 - CD/FUERN](#) e n.º 23/2023 - CD e as disposições contidas neste Edital.

1. DA FINALIDADE

- 1.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar estudantes de **graduação** e da **pós-graduação *stricto sensu***, devidamente matriculados na Uern, em curso **presencial**, que possuam renda **per capita** máxima de até um salário mínimo e meio, para acesso ao Programa de Moradia Universitária.
- 1.2. O Processo Seletivo de Fluxo Contínuo será executado em quatro etapas para o ano letivo de 2024.
- 1.3. Os auxílios serão ofertados, conforme disposto no quadro do item 2.3 e na medida que houver disponibilidade de vagas, essas serão divulgadas na página da PRAE/UERN para as próximas etapas da seleção.

2. DOS AUXÍLIOS FINANCEIROS

2.1. O Auxílio Financeiro constitui-se em repasse por meio de crédito no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos reais) durante o período de **08 (oito) meses (maio a dezembro de 2024)** em conta bancária, preferencialmente do Banco do Brasil, em nome do beneficiário(a), destinado, exclusivamente, para o apoio no pagamento de aluguel de imóvel, podendo ser renovado de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária da FUERN.

2.2. Serão Inicialmente ofertadas no ano letivo de 2024 o número total de **61 (sessenta e um)** auxílios financeiros, distribuídos da seguinte forma:

- a. 30 vagas para o Campus de Pau dos Ferros (em decorrência de ser a única modalidade disponível para a referida Unidade Universitária);
- b. 31 vagas para os demais campi, distribuídas na proporção percentual entre os auxílios disponíveis e a quantidade de alunos(as) matriculados(as) por campus.

2.3. As vagas ofertadas inicialmente para a modalidade auxílio financeiro serão distribuídas de acordo com o quadro abaixo:

CAMPUS	AC	PcD	PPI
Uern Mossoró	13	1	5
Uern Assu	1	1	1
Uern Caicó	1	1	1
Uern Natal	1	1	1
Uern Patu	1	1	1
Uern Pau dos Ferros	19	2	9
Total	36	7	18

2.4. Do total de auxílios financeiros ofertados, 5% (cinco por cento) são destinados aos(às) estudantes com deficiências ingressantes pelo sistema de cotas, comprovadas para este fim (de acordo com item 3.3).

2.5. Do total de auxílios, pelo menos 30% (trinta por cento) são destinados aos(às) estudantes que acessaram à universidade pelo PSVI e SISU, na reserva de vagas destinadas para pretos, pardos e indígenas (PPI), de acordo com item 3.4.

2.6. Em caso de não preenchimento total ou parcial das vagas ofertadas em alguma categoria, essas serão remanejadas para as outras categorias, na seguinte ordem: Pretos Pardos ou Indígenas, Pessoa com Deficiência e Ampla Concorrência.

2.7. Aqueles que estiverem em cadastro de reserva, serão convocados de acordo com as vagas disponíveis na categoria que foram aprovados(às), observado o item 2.7.

2.8. No caso indicado no item 2.5, ante a necessidade de apresentação perante a Junta Multiprofissional, a PRAE expedirá edital convocando os candidatos de acordo com as datas do cronograma de seleção.

2.9. O(a) discente será convocado para comprovar a utilização dos recursos com aluguel posteriormente.

2.10. No caso do contrato não estar no nome do(a) beneficiado(a) pelo Auxílio Financeiro, deverá ser **anexada junto ao contrato**, uma declaração emitida e assinada pelo(a) Locatário(a) que consta no Contrato Original, com firma reconhecida em cartório, informando que o(a) discente divide o aluguel do imóvel.

3. DO PERFIL DO ESTUDANTE

3.1. Poderá se inscrever no Programa de Moradia Universitária o(a) estudante que:

a) Seja maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado legalmente;

b) Comprove sua situação de renda que justifique a inclusão no programa mediante avaliação socioeconômica e participação em todas as etapas deste Edital;

c) Tenha cursado a educação básica integralmente em escola pública;

d) Esteja regularmente matriculado no semestre letivo vigente, em curso presencial de graduação ou pós-graduação *stricto sensu* da Uern;

e) Estiver cursando graduação, não possuir diploma de graduação anterior;

f) Estiver cursando pós-graduação *stricto sensu*, não possuir diploma de pós-graduação *stricto sensu* anterior;

g) Não resida no município sede do curso ao qual está vinculado, exceto os casos em que o(a) aluno(a) residir em zona rural com distância mínima de 15 (quinze) quilômetros;

h) Não esteja em situação de trancamento voluntário ou compulsório de qualquer componente curricular obrigatório do período acadêmico em curso;

i) Não possua vínculo empregatício, público ou privado, ainda que temporário;

j) Não seja beneficiário(a) de outro programa socioassistencial da Uern;

k) Não seja beneficiário(a) de qualquer outro tipo de bolsa ou auxílio financeiro que ultrapasse o valor de um salário mínimo e meio;

l) Não esteja em débito ou pendências junto ao Setor de Estágios e Convênios da PRAE, assim como com o Sistema Integrado de Bibliotecas da Uern; e

m) Não tenha sido beneficiário(a) do Programa de Moradia Universitária ou programa equivalente anteriormente, exceto no caso de migração entre as modalidades deste programa.

3.2. Os(as) estudantes que concorrerem nas vagas destinadas à **Pessoa Com Deficiência (PCD)**, além dos requisitos exigidos nos itens anteriores, deverão comprovar a condição autodeclarada por meio de apresentação de declaração remetida pela Diretoria de Política e Ações Inclusivas - DAIN ou documento equivalente emitido pela Junta Multiprofissional da Uern.

3.3. Os(as) estudantes que concorrerem nas vagas destinadas à **Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI)**, além dos requisitos exigidos nos itens anteriores, terão a sua condição comprovada, mediante consulta realizada pela PRAE/UERN junto a Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidade - DIAAD, que emitirá documento confirmando que o(a) discente ingressou na Instituição pela cota PPI.

3.4. O acesso ao programa, por meio da categoria PPI (Pretos, Pardos ou Indígenas), será para os(as) estudantes que utilizaram a referida cota para o ingresso no curso vinculado a Uern.

3.5. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) optar pela categoria de concorrência, observando-se os requisitos previstos anteriormente.

3.6. O(A) candidato(a) só poderá optar por uma única categoria de concorrência. Dessa maneira, será vedado o remanejamento de candidatos(as) entre as categorias, por inadequação na forma de concorrência, ainda que seja alegado a viabilidade de Classificação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão recebidas em forma de fluxo contínuo, de acordo com a existência de vagas, e deverão ser realizadas mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no **ANEXO I** deste Edital, no período de cada etapa:

1º ETAPA DE INSCRIÇÃO: 02 a 12 de abril de 2024

2ª ETAPA DE INSCRIÇÃO: 02 a 10 de maio de 2024

3º ETAPA DE INSCRIÇÃO: 19 a 30 de agosto de 2024

4º ETAPA DE INSCRIÇÃO: 24 de setembro a 07 de outubro de 2024

4.2. Para preencher o formulário de inscrição é necessário efetuar o login no e-mail institucional. No caso de alunos(as) ingressantes, basta fazer o login de qualquer e-mail *Google*.

4.3. No ato de inscrição, o (a) estudante que tiver cadastro na PRAE, poderá juntar Documento emitido pelo Serviço Social, conforme indicado no formulário.

4.4. Em relação aos(as) estudantes, que não tem cadastro na PRAE, deverão ser realizados uploads de todos os documentos exigidos no Formulário de Inscrição, disponíveis no **ANEXO II** deste Edital, DIGITALIZADOS EM FORMATO PDF, a saber:

Documentos pessoais:

- a) Cópia do RG (frente e verso);
- b) Cópia do CPF;
- c) Atestado de Matrícula disponível no Sigaa (Ensino > Emitir Atestado de Matrícula) ou solicitada à DIRCA (e-mail: dirca@uern.br);
- d) Comprovante de renda – Cópia do contracheque ou declarações de acordo com os anexos deste Edital;
- e) Declaração de desempregado(a) – **ANEXO III**;
- f) Cópia de uma fatura de energia atualizada;
- g) Cópia da Folha Resumo do CadÚnico do responsável familiar ou do(a) estudante;
- h) Os(as) candidatos(as) aprovados(as) na modalidade de auxílio financeiro, será necessário o envio imediato após resultado preliminar, dos dados bancários, sendo eles: Cópia do extrato, tela inicial do aplicativo ou do cartão, somente da conta-corrente e no nome do(a) estudante (podendo ser preferencialmente do banco do Brasil);
- i) Os(as) candidatos(as) aprovados(as) na modalidade de auxílio financeiro, será necessário o envio imediato, após resultado preliminar, do contrato de Locação de residência no município sede do curso.
- j) No caso do contrato não estar no nome do(a) beneficiado(a) pelo Auxílio Financeiro, deverá ser **anexada ao contrato**, uma declaração emitida e assinada pelo(a) Locatário(a) que consta no Contrato Original, com firma reconhecida em cartório, informando que o(a) discente divide o aluguel do imóvel.

Documentos dos membros do grupo familiar:

- a) Cópia do RG ou Certidão de Nascimento (menores de 18 anos) de **todos os membros que compõem o grupo familiar**;
- b) **Comprovações de renda** dos membros do grupo familiar (declarar e apresentar a situação de trabalho/renda de todas as pessoas **maiores de 18 anos**, que compõem o grupo familiar), conforme o enquadramento listado abaixo:
 - Trabalhadores Assalariados: Cópia do contracheque ou documento equivalente referente ao mês mais recente do corrente ano.
 - Trabalho Eventual (esporádico, sem vínculo, sem exigência de qualificação): Declaração disponível no Anexo IV deste edital.
 - Trabalho Informal (regular, porém sem recolhimento de imposto): Declaração constante no Anexo V deste Edital.
 - Trabalho Autônomo (regular, sem vínculo com instituição e com recolhimento de imposto): Recibo de pagamento autônomo (RPS) ou declaração constante no Anexo VI.
 - Atividade Rural ou Pesca: Declaração do respectivo sindicato com a especificação da renda ou Declaração de Atividade Rural, ou Pesca fornecida no Anexo VII deste Edital.
 - Comerciantes: Documento emitido por seu contador (a) (pró-labore).
 - Aposentado/Pensionista/Beneficiário de Prestação Continuada (BPC) e outros Benefícios do INSS: Comprovante atualizado retirado no site do INSS. Os(as) funcionários(as) públicos aposentados(as) deverão apresentar o contracheque do último mês.

4.5. O(a) candidato(a) que deixar de anexar qualquer documento familiar obrigatório será desclassificado(a).

4.6. O(a) estudante que não tenha cursado a educação básica integralmente em escola pública, e que desejem participar do Programa de Moradia Universitária, deverá apresentar justificativa mediante o preenchimento do formulário disponível no **ANEXO VIII**, com exposição de motivos à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, acompanhada dos documentos que comprovem adequar-se aos requisitos do referido programa.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. Somente serão considerados para o processo de seleção, os(as) estudantes que atenderem aos requisitos previstos no perfil do Programa de Moradia Universitária (item 3) e entregarem toda documentação comprobatória solicitada no formulário de inscrição.

5.2. A ausência de documentação obrigatória no ato de inscrição acarretará eliminação do(a) candidato(a), tendo em vista a obrigatoriedade de enviar os documentos descritos no item 5.

5.2.1 Durante a análise dos documentos, o(a) estudante poderá ser convocado(a) para as entrevistas sociais, com intuito de dirimir dúvidas sobre a documentação apresentada pelo(a) candidato(a).

5.3. As entrevistas ocorrerão pela plataforma do *Google Meet*, devendo o(a) estudante acessar a Sala de Entrevistas no **endereço e horários disponíveis no Edital de convocação**, utilizando o e-mail informado no processo de inscrição. É necessária a utilização de e-mail do *Google* para acessar a sala de entrevistas.

5.3.1. O não comparecimento no dia e horário previsto para as entrevistas implicará, automaticamente, na desclassificação do(a) candidato(a);

5.4. O resultado será ordenado com base na renda **per capita**, com base na documentação apresentada no processo seletivo.

5.4.1. Os(as) estudantes que ficarem empatados(as) serão submetidos aos seguintes critérios de desempate:

1º) maior quantidade de membros da família;

2º) maior distância do município em que reside;

3º) maior idade.

5.5. Os(as) estudantes serão convocados(as) obedecendo à ordem de classificação da menor para a maior renda **per capita**, na proporção percentual entre os auxílios disponíveis e a quantidade de alunos(as) matriculados(as) por unidade no semestre corrente.

5.6. No cálculo da renda **per capita** será considerada a segunda casa decimal, sem arredondamento, desprezando-se os números a partir da terceira casa decimal.

5.7. Não serão divulgados os valores da renda **per capita** por ocasião da divulgação dos resultados.

5.8. As vagas remanescentes da Modalidade Auxílio Financeiro poderão ser remanejadas entre os **campi** de acordo com a existência de candidatos do cadastro de reserva que atendam aos critérios definidos por este Edital, obedecendo à ordem de classificação da menor para a maior renda per capita.

5.9. As vagas não ocupadas no Programa Moradia Universitária poderão ser ofertadas em fluxo contínuo, garantido o repasse financeiro somente a partir do mês em que foi convocado(a).

6. DOS RESULTADOS

6.1. O **resultado preliminar** será publicado por meio do Jornal Oficial da FUERN – JOURN e nas redes sociais da PRAE, nas seguintes datas:

RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª ETAPA: 23 de abril de 2024

RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª ETAPA: 17 de maio de 2024

RESULTADO PRELIMINAR DA 3ª ETAPA: 10 de setembro de 2024

RESULTADO PRELIMINAR DA 4ª ETAPA: 15 de outubro de 2024

6.2. Do resultado preliminar, caberá recurso, por meio de preenchimento de formulário próprio designado em Edital, a ser apresentada, apontando objetivamente o erro do resultado, que deverá ser apreciado pela Diretoria de Assuntos Estudantis - DAE.

6.2.1. As datas para interposição dos recursos encontram-se dispostas no Cronograma deste Edital.

6.2.2. O Recurso tem a finalidade de apontar erro objetivo proveniente da PRAE.

6.2.3. Não será recebido como recurso a documentação ausente no ato de inscrição, porquanto é responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

6.3. O resultado final será divulgado, no [Jornal Oficial da FUERN – JOURN](#), no [site da UERN](#), nas seguintes datas:

RESULTADO FINAL DA 1ª ETAPA: 30 de abril de 2024

RESULTADO FINAL DA 2ª ETAPA: 23 de maio de 2024

RESULTADO FINAL DA 3ª ETAPA: 17 de setembro de 2024

RESULTADO FINAL 4ª ETAPA: 18 de outubro de 2024

7. DAS CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA

7.1. Perderá o direito e será excluído do programa o(a) aluno(a) que deixar de preencher aos requisitos contidos na [Resolução n.º 008/2019 – CD/FUERN](#) e deixar de preencher as condições de seleção descritas no item 3 deste Edital, ainda que durante o período de permanência no programa sem prejuízo dos critérios estabelecidos abaixo:

- a) no caso de recebimento do auxílio financeiro deverá manter aberta conta-corrente, preferencialmente do Banco do Brasil, em nome próprio;
- b) deixar de responder às convocações ou de apresentar informações, que sejam solicitadas pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE;
- c) não poderá cometer qualquer infração disciplinar prevista no Regimento Geral da Uern;
- d) não poderá ter ultrapassado o tempo máximo de integralização do seu curso, conforme Projeto Pedagógico e de acordo com outras normas vigentes, salvo situações excepcionais a serem analisadas pela Comissão de Assistência Estudantil;
- d) não poderá efetuar trancamento de qualquer componente curricular obrigatório do período acadêmico do curso;
- e) não poderá ser reprovado em qualquer componente curricular obrigatório do período que se encontra matriculado, salvo situações excepcionais a serem analisadas pela Comissão de Assistência Estudantil;
- f) não poderá apresentar informações ou documentos falsos no processo seletivo, ou durante a vigência do benefício;
- g) não poderá desrespeitar o regimento das residências universitárias, bem como demais normas do Programa, respeitado o direito de defesa e contraditório, mediante processo administrativo;
- h) não poderá ter Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) inferior a 05 (cinco), salvo situações excepcionais a serem analisadas pela Comissão de Assistência Estudantil;
- i) não poderá utilizar os recursos do programa para destinação diversa à sua finalidade;

j) no caso de recebimento do auxílio financeiro não poderá ter positividade na certidão negativa de débitos trabalhistas, estaduais e federais.

8. DO TRATAMENTO DE DADOS

8.1. Ao se inscrever, o(a) estudante deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita, expressamente, que a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste edital para aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação do nome, número de matrícula e se é participante de categoria de vagas reservadas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

8.2. Por este instrumento, o(a) estudante, ao se inscrever, autoriza a PRAE a utilizar os dados pessoais com a finalidade de possibilitar a inserção no programa, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

8.3. A PRAE se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes para proteger os dados pessoais do(a) estudante, comunicando-o(s), caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o art. 48 da Lei n. 13.709/2018.

8.4. O(a) candidato(a) poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do art. 8º combinado com o inciso VI do caput do art.18 e com o art. 6º da Lei n. 13.709/2018.

8.5. O(a) candidato(a) fica ciente de que a PRAE deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o processo de seleção, período de contratação e pelo prazo prescricional.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros ou por telefone, devendo o(a) requerente consultar o Setor de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil - SAE.

9.2. Os(as) candidatos(as) não selecionados ficarão no cadastro de reserva, segundo a ordem de classificação prevista no item 5 deste Edital.

9.3. À Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos(as) estudantes, constantes no processo de inscrição ou seleção.

9.4. Poderão ser realizadas entrevistas ou visitas in loco, a qualquer tempo, inclusive durante a vigência dos auxílios, e constatada irregularidades ou comprovada a má-fé nas informações prestadas, o(a) estudante poderá ser punido com a perda do benefício e/ou ressarcimento do valor recebido ao erário.

9.5. Os(as) beneficiários(as) que descumprirem o disposto neste Edital e na Resolução 008/2019 - CD/FUERN, garantido o contraditório e a ampla defesa, serão desligados do Programa.

9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE.

10. DO CRONOGRAMA

ETAPA	EVENTO	PERÍODO
1ª Etapa	Inscrições	02 a 12 de abril de 2024
	Resultado Preliminar	23 de abril de 2024
	Resultado Final	30 de abril de 2024
2ª Etapa	Inscrições	02 a 10 de maio de 2024
	Resultado Preliminar	17 de maio de 2024
	Resultado Final	23 de maio de 2024
3ª Etapa	Inscrições	19 a 30 de agosto de 2024
	Resultado Preliminar	10 de setembro de 2024
	Resultado Final	17 de setembro de 2024
4ª Etapa	Inscrições	24 de setembro a 07 de outubro de 2024
	Resultado Preliminar	15 de outubro de 2024
	Resultado Final	18 de outubro de 2024

Mossoró (RN), 01 de abril de 2024.

ANA ANGÉLICA DO NASCIMENTO NOGUEIRA
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis
Portaria n.º 031/2023-GP/FUERN



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25685394** e o código CRC **3DBCD698**.

ANEXOS AO EDITAL

Link: [ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;](#)

Link: [ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO;](#)

Link: [ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO\(A\);](#)

Link: [ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE TRABALHO EVENTUAL;](#)

Link: [ANEXO V - DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL;](#)

Link: [ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO;](#)

Link: [ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL OU PESCA;](#)

Link: [ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA NÃO-COTISTAS;](#)